

Índice de Processos 60

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

NOTAS E AVISOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0602188-82.2022.6.02.0000

PROCESSO : 0602188-82.2022.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

RELATOR : Relatoria Presidência

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0602188-82.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.288

(08/12/2022)

Altera o prazo de duração das sessões de julgamento em Plenário Virtual durante o mês de janeiro de 2023, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício da competência privativa insculpida no art. 96, inciso I, alínea b, da Constituição Federal da República, c/c o art. 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO o recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2022 e 06 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220, da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 011791-90.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Durante o mês de janeiro de 2023, cada sessão de julgamento em Plenário Virtual terá duração de 01 (um) dia.

§ 1º As sessões em Plenário Virtual não serão contínuas durante o prazo previsto no *caput*.

§ 2º O Assessor de Plenário é o responsável por registrar o início da sessão de julgamento no Sistema Processo Judicial Eletrônico (Pje), à 00 (zero) hora, e o término, até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia da sessão.

§ 3º Na hipótese de cabimento de sustentação oral, fica facultada à Procuradoria Regional Eleitoral, à Advocacia-Geral da União, à Defensoria Pública da União, aos Advogados e demais habilitados nos autos, a juntada das respectivas sustentações por meio eletrônico, mediante arquivo de vídeo, áudio ou texto, até as 12 (doze) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 4º As votações deverão ocorrer até as 17 (dezessete) horas do dia da sessão de julgamento.

§ 5º O Assessor de Plenário é o responsável por consignar o voto dos membros que não se posicionarem até as 17 (dezessete) horas do dia da sessão de julgamento.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 08 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0602191-37.2022.6.02.0000

PROCESSO : 0602191-37.2022.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Presidência**

Destinatário : Destinatário para ciência pública

FISCAL DA LEI : MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTERESSADO : PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0602191-37.2022.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RELATOR: Desembargador OTAVIO LEAO PRAXEDES

INTERESSADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.290

(12/12/2022)

Outorga a Comenda do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso ao Dr. Luciano Andrade de Souza, juiz de direito da 7ª Vara Cível da Capital.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que este Regional instituiu a comenda do mérito eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso, através da Resolução TRE/AL nº 14.083/2004, com o intuito de homenagear as cidadãs e os cidadãos que contribuíram de forma significativa para o aperfeiçoamento e fortalecimento desta Justiça especializada, e pelo engrandecimento do ideal democrático em Alagoas;

CONSIDERANDO que a autoridade homenageada neste ato sempre exerceu suas funções com dedicação e empenho, prestando relevantes serviços à sociedade alagoana e contribuindo para a consolidação da justiça e dos valores democráticos no Estado de Alagoas, assim como atuou de maneira decisiva e incessante no intuito de assegurar a realização de eleições seguras, céleres e transparentes, em prol da liberdade do voto;

CONSIDERANDO o disposto no Processo SEI nº 0012482-07.2022.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Comenda do Mérito Eleitoral Desembargador Domingos Paes Barreto Cardoso ao Dr. Luciano Andrade de Souza, juiz de direito da 7ª Vara Cível da Capital.

Art. 2º A Secretaria desta Corte deverá realizar os procedimentos necessários para a concessão da homenagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2022.

Des. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0602190-52.2022.6.02.0000

PROCESSO : 0602190-52.2022.6.02.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Maceió - AL)

RELATOR : **Relatoria Presidência**